



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2017, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 105/2017, Dispensa nº. 010/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 575.491.766-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.064.785/0001-66, com escritório na Avenida Brasil, nº. 46, Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Jonas Perilo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.975.376-04, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituem objetos do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até dia **16/07/2019**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Luz, nº. 218, bairro Américo Silva, nesta cidade, que irá abrigar a ESF Estratégia de Saúde da Família do Bairro Américo Silva II, e o reajuste de **R\$ 104,06** no valor mensal da locação correspondendo a aproximadamente **6,9376%** de reajuste, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:

Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência até **16/07/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir do dia **17/07/2018** passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de **R\$1.604,06 (hum mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos)** mensais, totalizando **R\$ 19.248,72 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 06 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO


J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:


procuradoria municipal